



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.614/2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA JOSÉ CUPERTINO, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.614/2024, em 10 de DEZEMBRO de 2024, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “**LOJA MAÇÔNICA JOSÉ CUPERTINO, Nº 1846**”, fundada em 01 de março de 1972 e civilmente constituída na data de 29 de março de 1972, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 31.795.057/0001-58, com sede e foro neste município.

Art. 2º - A Loja Maçônica José Cupertino, Nº 1846, federada ao Grande Oriente do Brasil, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, tendo como objetivo e finalidade ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista.

Art. 3º - Ficam assegurados à “Loja Maçônica José Cupertino, Nº 1846”, todos os benefícios e prerrogativas decorrentes deste reconhecimento.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autentique o documento em <https://afonsoclaudio.camara.es.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 06580366060396580296000002006100 para a assinatura digital conforme
conforme a Lei nº 11.418, de 15 de maio de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch”

Afonso Cláudio/ES, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO BERGER COSTA

Vereador

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autentique o documento em <http://afonso Claudio.com.br/autenticidade> com o código de verificação 0658060603965802960000062006100 para a assinatura digital conforme a Lei nº 11.414, de 16 de maio de 2020.

fls. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.614/2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA
MAÇÔNICA JOSÉ CUPERTINO, COM SEDE E FORO
NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “**LOJA MAÇÔNICA JOSÉ CUPERTINO, Nº 1846**”, fundada em 01 de março de 1972 e civilmente constituída na data de 29 de março de 1972, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 31.795.057/0001-58, com sede e foro neste município.

Art. 2º - A Loja Maçônica José Cupertino, Nº 1846, federada ao Grande Oriente do Brasil, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, tendo como objetivo e finalidade ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista.

Art. 3º - Ficam assegurados à “Loja Maçônica José Cupertino, Nº 1846”, todos os benefícios e prerrogativas decorrentes deste reconhecimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 12 de dezembro de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-0000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autenticação do documento em <https://afonsoclaudio.com.br/portal/cidade> com o código de verificação 2036003650036003900350006250445002600. Declaração assinada digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330035003900390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 12/12/2024 10:51

Checksum: **2E872F2F33EAABF39DA05907488B2A58A7E8D413FF549A19663C905B55A1A2D4**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 12 de dezembro de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Praça da Independência, 341,– Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de autenticação 3208380360000275002001A09F40052004100. Documento assinado eletronicamente com o código de autenticação 3208380360000275002001A09F40052004100. Documento assinado eletronicamente conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.

